



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.249.604 de 12/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/05/2023, protocolado sob nº 2.255.209, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.249.604** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

REBECCA PECANHA PEREIRA LEITE:84076348591 (Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180 (Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

Erivelton de Oliveira Rodrigues

Escrevente Autorizado

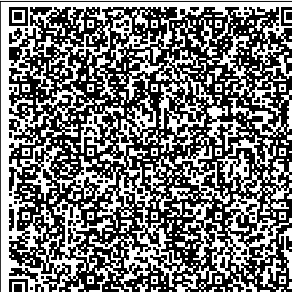
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10211606740590030



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1111464TIDB000025598EF23G



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular:

LICENCIADO, devidamente qualificado no **TERMO DE ADESAO**; e

GERUN será a pessoa jurídica de direito privado cuja razão social é Gerun Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.376.628/0001-61, com sede na Avenida Jabaquara, 3.060, Salas 406 e 407, Mirandópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04046-500.

celebram o presente Contrato de Licenciamento de Software, que será regido pelas disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto:

- i. o licenciamento não exclusivo de uso do software descrito na Proposta Técnica-Comercial, daqui em diante denominado PROGRAMA, nos termos do presente Contrato, pelo período que durar a contratação;
- ii. a prestação de serviços complementares, conexos ao software licenciado, oferecidos com a exclusiva finalidade de tornar o uso de tal software adequado, caso tenham sido contratados pelo LICENCIADO.

1.2. A presente licença é conferida com a única finalidade de permitir ao LICENCIADO o uso dos softwares como ferramenta para a gestão de suas atividades operacionais, restando vedada qualquer outra utilização com finalidade diversa.

1.3. O PROGRAMA é propriedade exclusiva da GERUN e é protegido pelas legislações de propriedade intelectual e de direitos autorais, além de tratados internacionais, sendo ineficaz qualquer disposição, adendo ou entendimento contrário, não

devendo ser interpretada qualquer cláusula deste instrumento como transferência ou cessão de direito de propriedade, ou transferência de tecnologia para o LICENCIADO.

1.4. Adota-se como definição de PROGRAMA a licença de uso de software e/ou aplicativo que, acessado por computadores, tablet, smartphones ou qualquer outro dispositivo de hardware similar, proverá o acesso ao CONTEÚDO que, por sua vez, deverá ser considerado, como o conjunto de informações capturadas dos equipamentos de fabricação da GERTEC ou de Terceiros.

2. CONDIÇÕES DE USO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

2.1. A operação do sistema é de total responsabilidade do LICENCIADO, sendo a GERUN apenas responsável pelo treinamento e suporte aos operadores do sistema.

2.2. Os serviços de suporte ou manutenção deverão ser executados somente pela equipe técnica da GERUN ou por um prestador de serviços autorizado a ser indicado pela GERUN.

2.3. O LICENCIADO deverá disponibilizar os recursos necessários, conforme os requisitos mínimos para a instalação e utilização do PROGRAMA, além de cooperar efetivamente com a instalação, e designar responsável para receber treinamento e operar o programa.

2.4. O acesso ao PROGRAMA poderá a qualquer momento exigir a atualização/substituição de recursos de tecnologia, e/ou meios de acesso, o que ocorrerá às exclusivas expensas do LICENCIADO.

2.5. A GERUN não terá qualquer responsabilidade de fornecer acesso alternativo ao PROGRAMA se o acesso do LICENCIADO estiver interrompido devido a uma avaria ou falha do equipamento, ou de seu provedor de internet.

Escritório Central
Av. Jabaquara, 3060, 6º andar
São Paulo - SP, CEP: 04046-500



demandada por qualquer terceiro em razão de qualquer uso do PROGRAMA ora licenciado, ocorra tal demanda em âmbito judicial ou extrajudicial, devendo a parte culpada ou responsável, para tanto, pagar à outra parte todos os valores por essa desembolsados com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, devendo a parte culpada ou responsável ainda, quando cabível nos termos do sistema jurídico vigente, providenciar a substituição processual da outra parte.

8.4. Estão inclusos na reparação devida pela parte responsável pela demanda todos os valores desembolsados pela parte inocente com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, pagamentos de custas judiciais, cauções etc.

8.5. O LICENCIADO é a único e exclusivo responsável pelo uso que fizer do PROGRAMA ora licenciado, não respondendo a GERUN, nem nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes de tais usos.

8.6. A GERUN não se responsabiliza por falhas decorrentes de elementos externos ao PROGRAMA, tais como, entre outras, falhas em rede elétrica, falhas de conexão de redes internas e externas, etc., e nem tampouco responde por falhas decorrentes de softwares de terceiros que tenham sido integrados ao software ora licenciado. A GERUN não pagará indenização por nenhuma espécie de perda ou dano decorrente de falhas dessas espécies, ainda que tenha sido consultada com relação à tal integração.

8.7. Em nenhuma hipótese a GERUN será responsável por indenizar danos indiretos, lucros cessantes ou danos emergentes que venham a ser questionados em virtude do presente contrato.

8.8. A GERUN não tem qualquer vínculo ou responsabilidade para com os estabelecimentos comerciais para os quais o CLIENTE faça o sublicenciamento do PROGRAMA.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O Contrato, bem como, cada um de seus anexos constituídos mediante termos aditivos, iniciarão na data da respectiva assinatura e permanecerão em vigor pelo prazo acordado no Termo de Adesão, com renovação automática por iguais períodos, salvo manifestação em contrário por qualquer das partes e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Durante o primeiro ano de vigência do presente CONTRATO, o LICENCIADO poderá solicitar a rescisão sem ônus, desde que formalize a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Após o primeiro ano, basta que o LICENCIADO comunique a intenção de rescindir o CONTRATO com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso o período de aviso-prévio não seja cumprido, fica o LICENCIADO obrigado ao pagamento das mensalidades correspondentes.

9.3. Solicitações de cancelamento deverão ser obrigatoriamente formalizadas pelo LICENCIADO, via e-mail, para o endereço eletrônico cancelamento.gerun@gertec.com.br.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em se tratando de contratação do PROGRAMA Gertec One - MDM, as partes declaram ciência de que o objeto do Contrato não pressupõe o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais. Todavia, na hipótese de tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento, as partes comprometem-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso dentro dos limites de suas respectivas obrigações contratuais e de acordo com as finalidades estabelecidas para tanto, em total cumprimento com a Lei Federal n. 13.709/2018.

10.2. A GERUN neste ato declara que cumpre com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), inclusive a Regulamentação Geral Europeia de Proteção de Dados (GDPR) quando aplicável, e adotou medidas adequadas de segurança

